

Dispensar, a partir de 01/02/2011, HÉLIO SILVA PONTES, matrícula SIAPE nº 1623748, do encargo de substituto eventual do cargo em comissão de Gerente Executivo, código DAS 101.4, do Serviço Florestal Brasileiro.

FRANCISCO GAETANI

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2011

A SECRETÁRIA-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 124, de 15 de outubro de 2004, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 390ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro de 2011, com fundamento no art. 7º, X, do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, autorizou o afastamento do país do servidor Valdemar Santos Guimarães, ocupante do Cargo de Superintendente, código CGE I, para participar de missão da Agência Brasileira de Cooperação - ABC, para elaboração de projeto de cooperação técnica na área de recursos hídricos entre a ANA e a Subsecretaria de Recursos Hídricos da Argentina, a realizar-se em Buenos Aires, Argentina, no período de 20 a 26 de fevereiro de 2011, inclusive trânsito, com ônus limitado para a Agência, nos termos do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e da Portaria ANA nº 54, de 24 de fevereiro de 2010. As demais despesas correrão por conta da ABC. (Processo nº 02501.000155/2011-91)

MAYUT VIEIRA GUIMARÃES SCAFUTO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente, nº 151 de 4 de Maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002;

Considerando que a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e seu Decreto Regulamentador nº 99.274, de 6 de julho de 1990, definem o Licenciamento Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando que a Resolução CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986, fixa critérios básicos e estabelece diretrizes para a execução da avaliação de impacto ambiental;

Considerando que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, normatiza os procedimentos para o licenciamento ambiental e fixa a competência dos órgãos responsáveis pela sua execução;

Considerando que a Instrução Normativa 184/2008, de 18 de julho de 2008, estabelece os procedimentos gerais do licenciamento ambiental federal;

Considerando as demais normas aplicáveis ao procedimento, no que se refere a fauna, flora e outros elementos considerados no processo de licenciamento;

Considerando a necessidade de fortalecimento das equipes técnicas que atuam com licenciamento ambiental de aproveitamentos hidrelétricos; e

Considerando, por fim, os prazos legais estabelecidos para as análises; resolve

Nº 136 - Art. 1º Criar, no âmbito desta Autarquia, Grupo de Trabalho de Avaliação Ambiental de Hidrelétricas do rio Parnaíba, vinculado tecnicamente à Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I- Análise e avaliação técnica de estudos ambientais e execução dos demais procedimentos legais necessários ao licenciamento ambiental de aproveitamentos hidrelétricos.

II- Análise e avaliação técnica voltadas às autorizações específicas complementares ao procedimentos de licenciamento ambiental.

Art. 3º A equipe técnica do Grupo de Trabalho é constituída de analistas ambientais do IBAMA/Sede e de Superintendências do Ibama nos Estados, consideradas as expertises em licenciamento ambiental e em procedimentos autorizativos complementares.

Parágrafo único. A equipe técnica de que trata a presente portaria é constituída pelos servidores relacionados abaixo, estando a mesma sob a gestão da Coordenação Temática de Licenciamento de Hidrelétricas:

ALEXANDRO CARDOSO COSTA, matrícula nº 1714462, lotado na SUPES/MA;

ALICE DE BARROS RODRIGUES, matrícula nº 1524386, lotada na SUPES/MA;

BRUNO LUIS NORBERTO DE MOURA, matrícula nº 1618830, lotado no ESREG de Balsas/MA;

EDER CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 1714618, lotado no ESREG de Santa Inês/MA;

MARIA DO CARMO PINTO VIEGAS, matrícula nº 0681038, lotada na SUPES/MA;

RICARDO JOSÉ SÁ FORTES DE ARRUDA, matrícula nº 1423197, lotado na SUPES/MA;

ROGÉRIO HIDEKI FERREIRA FUNO, matrícula nº 1423167, lotado na SUPES/MA.

Art. 4º Os produtos de análise e avaliação oriundos do Grupo de Trabalho, em forma de Relatórios e Pareceres Técnicos, serão recepcionados pelo Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas, ao qual caberá aos demais encaminhamentos legais no âmbito da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Art. 5º Grupo de Trabalho de Avaliação Ambiental de Hidrelétricas terá duração de 3 (três) meses, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Eventuais alterações na composição da equipe técnica se darão por meio de Portaria.

Art. 7º As equipes técnicas terão atuação exclusiva durante a vigência do Grupo de Trabalho.

Art. 8º Caberá às Diretorias de Licenciamento Ambiental e de Planejamento Administração e Logística promover as condições adequadas para instalação e pleno funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 9º Ao final dos trabalhos, a equipe técnica deverá apresentar relatório sucinto sobre as análises e avaliações que forem produzidas, além de contemplar recomendações julgadas pertinentes para assegurar os resultados desejáveis no âmbito dos procedimentos autorizativos, que forem deferidos.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente, nº 151 de 4 de Maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002;

Considerando que a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e seu Decreto Regulamentador nº 99.274, de 6 de julho de 1990, definem o Licenciamento Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando que a Resolução CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986, fixa critérios básicos e estabelece diretrizes para a execução da avaliação de impacto ambiental;

Considerando que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, normatiza os procedimentos para o licenciamento ambiental e fixa a competência dos órgãos responsáveis pela sua execução;

Considerando que a Instrução Normativa 184/2008, de 18 de julho de 2008, estabelece os procedimentos gerais do licenciamento ambiental federal;

Considerando as demais normas aplicáveis ao procedimento, no que se refere a fauna, flora e outros elementos considerados no processo de licenciamento;

Considerando a necessidade de fortalecimento das equipes técnicas que atuam com licenciamento ambiental de aproveitamentos hidrelétricos; e

Considerando, por fim, os prazos legais estabelecidos para as análises; resolve

Nº 137 - Art. 1º Criar, no âmbito desta Autarquia, Grupo de Trabalho de Avaliação Ambiental de Hidrelétricas do rio Teles Pires, vinculado tecnicamente à Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I- Análise e avaliação técnica de estudos ambientais e execução dos demais procedimentos legais necessários ao licenciamento ambiental de aproveitamentos hidrelétricos.

II- Análise e avaliação técnica voltadas às autorizações específicas complementares ao procedimentos de licenciamento ambiental.

Art. 3º A equipe técnica do Grupo de Trabalho é constituída de analistas ambientais do IBAMA/Sede e de Superintendências do Ibama nos Estados, consideradas as expertises em licenciamento ambiental e em procedimentos autorizativos complementares.

Parágrafo único. A equipe técnica de que trata a presente portaria é constituída pelos servidores relacionados abaixo, estando a mesma sob a gestão da Coordenação Temática de Licenciamento de Hidrelétricas:

ANTÔNIO ARAÚJO, Matrícula nº 0681164, lotado na SUPES/CE;

JOSÉ GERALDO LOPES DE SOUZA, Matrícula nº 0680026, lotado na SUPES/CE;

MARIANA TENEDINI, Matrícula nº 1716843, lotada na SUPES/AP;

RAFAEL MELO DOS REIS, Matrícula nº 1731419, lotado na SUPES/PA;

RODRIGO HERLES DOS SANTOS, Matrícula nº 1572453, lotado na UALAE/SE; e,

ROMEU BOTO DANTAS NETO, Matrícula nº 1794289, lotado na SUPES/TO.

Art. 4º Os produtos de análise e avaliação oriundos do Grupo de Trabalho, em forma de Relatórios e Pareceres Técnicos, serão recepcionados pelo Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas, ao qual caberá aos demais encaminhamentos legais no âmbito da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Art. 5º Grupo de Trabalho de Avaliação Ambiental de Hidrelétricas terá duração de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Eventuais alterações na composição da equipe técnica se darão por meio de Portaria.

Art. 7º As equipes técnicas terão atuação exclusiva durante a vigência do Grupo de Trabalho.

Art. 8º Caberá às Diretorias de Licenciamento Ambiental e de Planejamento Administração e Logística promover as condições adequadas para instalação e pleno funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 9º Ao final dos trabalhos, a equipe técnica deverá apresentar relatório sucinto sobre as análises e avaliações que forem produzidas, além de contemplar recomendações julgadas pertinentes para assegurar os resultados desejáveis no âmbito dos procedimentos autorizativos, que forem deferidos.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMÉRICO RIBEIRO TUNES

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, em face do conteúdo do Processo Administrativo nº 03000.005991/2010-95, resolve

Nº 6 - Art. 1º Autorizar o afastamento do país do Assessor Especial de Assuntos Parlamentares do Gabinete da Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão, LUIZ GONZAGA BAIÃO, matrícula SIAPE nº 1373248, para participar da Visita Oficial à Estação Antártica "Comandante Ferraz" pela Operação do Programa Antártico Brasileiro - Operação Antártica XXIX, no período compreendido entre 14 e 19 de fevereiro de 2011, em Punta Arenas, no Chile, incluído trânsito, com ônus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições previstas no art. 141, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, em face do teor do PARECER Nº 0062 - 2.24/ 2011/KA/E/CONJUR/MP e demais considerações contidas no DESPACHO DECISÓRIO GM/MP/ Nº 003/2011, e do que mais consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03100.000535/2010-21, resolve:

Nº 7 - Art. 1º Demitir EDLEUSA CARVALHO PIMENTEL, SIAPE nº 6129039, servidora pública federal, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no art. 168, parágrafo único c/c art. 117, inciso X, ambos da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, por ter participado de gerência e administração de sociedade privada, concomitantemente ao exercício de cargo público efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições previstas no art. 141, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o art. 1º do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, com fundamento nas razões expostas no PARECER Nº 40/PORTCGAU507/2010, na NOTA Nº 4995 - 2.11/2010/JPA/CONJUR/MP e demais considerações contidas no DESPACHO DECISÓRIO GM/MP/Nº 04 /2011, bem como nos elementos que integram os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 16439.000651/97-50, resolve:

Nº 8 - Art. 1º Declarar, com fundamento nos itens 90 e 91 do referido Parecer, extinta a punibilidade, pela prescrição, da penalidade de suspensão, cabível, em tese, em face de SINDOVAL DOS SANTOS CRUZ, matrícula SIAPE nº 1012831, Agente de Polícia Civil do extinto Território Federal do Amapá, por não ter zelado pela conservação do patrimônio público, bem como por manter conduta incompatível com a moralidade administrativa, nos termos dos arts. 128 e 129 c/c o art. 116, incisos III, VII e IX da Lei nº 8.112, de 1990, e determinar o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor, conforme o disposto no art. 142, inciso II, c/c o art. 170 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições previstas nos arts. 106 e 141, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o art. 1º do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, em face do teor do PARECER Nº 0085 - 2.2/2011/RA/CONJUR/MP, aprovado por Despacho do Consultor Jurídico e do que mais consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/SEAD/RO/CPADS/2009/Autos 10292.002241/2006-11, resolve:

Nº 9 - Art. 1º Não conhecer do pedido de reconsideração formulado pela ex-servidora ZULEIDE AZÉVEDO DE ALMEIDA LEAL, por intempestivo.

Art. 2º Retificar, de ofício, o ato de demissão, veiculado na Portaria/MP nº 346, de 27 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2010, Seção 2, página 50, passando a constar, do art. 1.º, a seguinte redação: